

BISG.  
Prop.  
DURB  
DIGU  
DAF  
DICON  
SERGEP  
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022 PROPOSTA Nº 06 /2022/DURB/DIGU  
Realizada em 05/01/2022 DELIBERAÇÃO Nº 55/2022

**Assunto: Processo N.º16/78 Titular do Processo:** CASA DO PESSOAL DA SECIL  
**Requerimento N.º :**8123/19  
**Requerente:** CASA DO PESSOAL DA SECIL  
**Local:** QUINTA DAS PALMEIRAS - BONFIM  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETUBAL

**O Técnico:** RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA  
**Data:**20/12/2021

**PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Obras de reconstrução, ampliação e alteração de pavilhão gimnodesportivo.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, foi apresentado um pedido de reconstrução, ampliação e alteração, de um pavilhão gimnodesportivo.

Trata-se de um edifício construído em terreno municipal, cedido á Casa do Pessoal da Secil, em direito de superfície através da proposta nº 48/2021/DAF/DICONT/SERGEP.

A proposta respeita a um pedido de ampliação do pavilhão gimnodesportivo em 136m<sup>2</sup> a poente do edifício existente, ficando com uma área total de 1309,00 m<sup>2</sup>.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Equipamentos e Serviços Públicos, segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos Artigos 32º e 33º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi efetuada consulta externa á APA, por se tratar de uma área ameaçada por cheias, a qual emitiu o parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

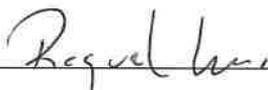
$TRIU = (60,75€ \times 136m^2) = 8\,262,00€$  (oito mil duzentos e sessenta e dois euros)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

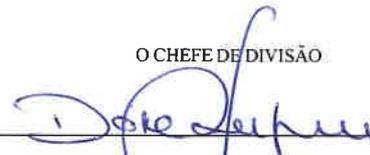
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 8123, condicionada à celebração da escritura com referência à proposta mencionada.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

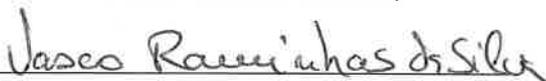
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções;  Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

